Rege e pube nesta secretaria na mesma data.
Hux. sec. em com., M. Souza

Lei nº 2.048, de 29 de novembro de 1972.

Dá denominação a logradouro.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de "Rua 4 de Outubro", o novo logradouro aberto no bairro Nossa Senhora do Carmo nesta cidade, entre as quadras 435/392, da planta cadastral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1972.

Armando Tundon Sá

Rege e pube nesta secretaria na mesma data.
Hux. Sec. em Com., M. Souza

Lei nº 2.049, de 29 de Novembro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 578,79 para pagamento a professora rural municipal Eunice Ribeiro dos Santos, de seu saldo de quinquênios atrazados dos anos de 1951 a 1972, conforme levantamento feito pela Contabilidade Municipal.

Art. 2º - A despesa correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1972.

[signature] Sec.

Rego e pubº nesta secretaria na mesma data.
Mat. Sec. em Com., [illegible]

Lei nº 2.050, de 29 de Novembro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal,